



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 – INTRODUÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação e solução que for considerada viável. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e a melhor aplicação do erário e atendimento a educação dentro do ambiente escolar, onde deve se preocupar com o desenvolvimento integral dos alunos, considerando seus avanços motores, cognitivos, sociais e afetivos.

As creches desempenham um papel crucial no desenvolvimento das crianças nos aspectos cognitivo, emocional, social e físico, moldando suas jornadas desde cedo. Além disso, as creches proporcionam um ambiente propício para o desenvolvimento emocional das crianças. Ao interagirem com seus pares e educadores, elas aprendem a expressar emoções, a lidar com conflitos e a desenvolver empatia, habilidades fundamentais para a sua saúde emocional ao longo da vida.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é contratação de uma empresa especializada em engenharia, mediante concorrência, visando a **CONCLUSÃO DA OBRA NA CEMEI “MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO”**, na localidade de Garrafão em Itapemirim/ES. A referida contratação se faz necessária na medida em que a obra se insere no contexto de políticas públicas de expansão da rede de ensino infantil, visando o atendimento à demanda educacional local, em conformidade com as normativas federais instituídas pelo Ministério da Educação, bem como com o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 208, inciso IV, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

assegura a educação infantil em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos de idade.

Portanto, verifica-se a necessidade da conclusão na edificação da CEMEI “Maria Nélia Pereira de Mello”. Nesta hipótese infere-se que para além da valorização do patrimonial municipal tal contratação proporcionará qualidade de vida aos estudantes, oferecendo melhor conforto, visto que a edificação existe alguns itens específicos de construção assumem grande relevância e são considerados críticos para garantir o desempenho, a segurança, a durabilidade e o conforto dos usuários infantis e educadores.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Itapemirim, não possui Plano de Contratações Anuais até o presente momento, mas para esta contratação existe previsão orçamentária que dará suporte a execução da referida obra.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem executados têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável. Todas as especificações do objeto quanto à forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Projeto Executivo.

Visando a perfectibilizarão dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal e trabalhista, sócio e econômica, além dos seguintes documentos para habilitação técnica:

- a) Certidão de Registro no órgão competente da empresa e do responsável técnico, ligados ao objeto da licitação;
- b) Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

ATENÇÃO – Observações quanto as alíneas “b” e “c” sob pena de desclassificação:

1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2 - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 01 Nº do Contrato;
- 02 – ART/RRT nº;
- 03 – Objeto do contrato;
- 04 – Empresa Contratada;
- 05 – Contratante dos serviços;
- 06 – Proprietário do empreendimento;
- 07 – Período de execução (início e fim);
- 08 – Endereço das obras ou serviços;
- 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados);
- 10 – Responsável técnico e nº do registro no órgão competente.

1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo do objeto foi calculado conforme Planilha Orçamentária (em anexo).

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Avaliadas as opções disponíveis no mercado colacionam-se as seguintes soluções:

a) Execução com mão de obra própria e compra de maquinário e material

a.1) Viabilidade de mercado: Executar os serviços com mão de obra e maquinários próprios.

a.2) Viabilidade econômica: Para executar os serviços com mão de obra própria, a Administração teria que dispende valor para contratação de operadores de máquinas, pedreiros, serventes, compra de materiais, ferramentas, equipamentos, etc. No entanto, a demanda para estes serviços é instável.

a.3) Viabilidade operacional: Tendo em vista que a Administração não dispõe de quantidade suficiente de servidores para execução dos serviços, seria necessário a criação de cargos e abertura de concurso público, além de aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, etc.

b) Contratação de empresa especializada para execução global do serviço

b.1) Viabilidade de mercado: Contratar empresa especializada na forma de concorrência em processo licitatório para que essa execute a remoção e colocação das telhas novas do ginásio – incluindo material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para o atendimento do objeto.

b.2) Viabilidade econômica: Valor total da contratação R\$ 4.912.033,14 (quatro milhões novecentos e doze mil e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme planilha orçamentária (em anexo).

b.3) Viabilidade operacional: Considerando a excepcionalidade da demanda e os custos atinentes a incorporação de pessoal no quadro de pessoal da Administração para execução dos serviços verifica-se que a terceirização dos mesmos se demonstra mais adequada a satisfação da demanda apresentada. Outrossim administrativamente a contratação de empresa especializada é mais vantajosa e reduz o número de processos licitatórios a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3 – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha Orçamentária: 000114

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado em R\$ 4.912.033,14 (quatro milhões novecentos e doze mil e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme planilha orçamentária (em anexo).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados em anexo.

Considerando que a execução da Obra da CEMEI “Maria Nélia Pereira de Mello” é instável e a execução destes com mão de obra e materiais próprios depende de uma série de fatores, como contratação de servidores, materiais, maquinários, insumos, e outros, a solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para a execução deste serviço por licitação em modalidade de concorrência.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

- I) A responsabilidade técnica;
- II) O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, o objeto não poderá ser parcelado, em virtude de que o parcelamento é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, sendo realizada a seleção do fornecedor considerando a proposta de melhor valor global.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Com a conclusão da obra da CEMEI “Maria Nélia Pereira de Mello”, espera-se disponibilizar uma estrutura adequada, segura e acessível para o atendimento à educação infantil, em conformidade com as normas técnicas vigentes. O resultado pretendido é a entrega de um equipamento público totalmente funcional, que amplie a oferta de vagas, proporcione melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e atenda às necessidades da comunidade local, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento das crianças na primeira infância.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o objeto em questão não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10- MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é um instrumento que permite ao gestor contratual mensurar antecipadamente, as possíveis intercorrências que podem afetar os objetivos da contratação e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do Contratante. Além do mais, essa ferramenta atribui de forma satisfatória o gerenciamento de cada risco identificado que contribuirá na eficiência e nos custos ao longo da execução do contrato.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Portanto, a cláusula de matriz de riscos baseia-se em previsão contratual diretamente associada à definição da equação econômico-financeira da contratação, uma vez que distribui entre o CONTRATADO PELA OBRA e o Contratante, a responsabilidade pelos ônus financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover a instabilidade dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

Definida a cláusula de matriz de riscos, o reajustamento econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que reflita sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá aceitação se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

No entanto, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a matriz de risco consiste em prever cláusula no contrato que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, a matriz de riscos é um instrumento que permite identificar as ocorrências futuras e incertas que possam impactar as condições inicialmente pactuadas, bem como a mensurar o grau de risco de cada uma dessas situações.

Esse instrumento possibilita a tomada de ações de prevenção, a eliminação e/ou redução da probabilidade dos riscos identificados se firmarem e as ações de contingenciamento, no caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

10.1- REFERENCIAL TEÓRICO

Para a matriz de risco das obras realizadas para **CONCLUSÃO DA OBRA NA CEMEI “MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO”**, serão avaliados dois critérios para identificação antecipada de uma ou mais adversidades e o grau de ameaça que cada uma delas apresenta: probabilidade e impacto.

Para essa análise, é importante atribuir valores numéricos para efeito comparativo entre os riscos, de modo a classificar qualitativamente as probabilidades e os impactos.

Tabela 1 - Relação Probabilidade X Impactos

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fonte: IF SUDESTE MG,2016

Após a identificação e a classificação, será realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos acontece por meio da classificação de grandeza da probabilidade x impacto, resultando na magnitude do risco e direcionando as ações relacionadas a ele durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme descrições relacionadas nas tabelas apresentadas a seguir (Tabela 22 e

Tabela 3).

Tabela 2 – Escala de Probabilidades

Classificação	Descrição
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrências parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrências amplamente conhecido
Muito Alto	Evento repetitivo e constante

Fonte: IF SUDESTE MG,2016

Tabela 3 – Escala de Impactos

Classificação	Descrição
Muito Baixo	Danos insignificantes que não comprometem o processo/serviço.
Baixo	Danos que comprometem minimamente o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto	Danos que comprometem significativamente a essência do processo/serviço, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Danos que comprometem consideravelmente a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Fonte: IF SUDESTE MG,2016

Tal análise visa reduzir ou até mesmo eliminar as chances das adversidades se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

estabilizarem, uma vez que ela presume possíveis ocorrências indesejadas, com a finalidade de auxiliar na contenção de riscos.

A seguir (Tabela) é apresentado a Matriz de Classificação de Risco, ferramenta essencial para definição dos critérios quantitativos de classificação do grau de risco e as diretrizes para priorização do tratamento de riscos.

Tabela 4 – Matriz de Classificação de Risco

Matriz Classificação de Riscos		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					
	4					Muito Alto
	3				Alto	
	2		Médio			
	1	Baixo				

Fonte: IF SUDESTE MG, 2016

Tabela 5 - Diretrizes para Priorização do Tratamento de Riscos

Grau de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Muito Alto	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pela autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

que podem ser exploradas.

Fonte: IF SUDESTE MG,2016

Conforme demonstrado, o resultado da classificação do risco indica em qual célula da matriz o risco corresponde. As cores diferenciadas entre as células indicam quão alta é a classificação do risco, ou seja, o quão crítico um determinado risco é.

Para a elaboração da Matriz de Risco para a obra de **CONCLUSÃO DA OBRA NA CEMEI “MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO”**, foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento supracitado e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e as possíveis formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, em que se identifica o responsável pelos custos do risco apontado.

Tabela 6 - Relação dos riscos identificados e classificação

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
1	Aditivos indevidos de contratos	2	5
2	Prorrogação da vigência de contratos	1	5
3	Negação de assinatura do contratado de termo aditivo	1	5
4	Erro de Projeto	2	5
5	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela contratada	1	5
6	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	2	5
7	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão de contrato	2	5
8	Risco Ambiental e Social	1	5
9	Dificuldades para obtenção da Licença ambientais/Anuências	1	5
10	Ocorrências de eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	1	5
11	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1	5
12	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1	5
13	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1	4
14	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1	5
15	Interrupção parcial dos serviços por quaisquer	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
	razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)		
16	Interrupção total dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1	5
17	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1	5
18	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1	5
19	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1	5
20	Pagamentos indevidos à contratada	1	5
21	Retenções indevidas de pagamento	1	4
22	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1	5
23	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1	4
24	Passivo Ambiental anterior/posterior ao Contrato	1	5

10.2- MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCO

Após a análise anteriormente descrita, cada risco identificado estabelece a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e mitigadoras, bem como a identificação dos responsáveis pela ação. É importante ressaltar que, no decorrer da gestão contratual, deverá ser realizado pelos responsáveis o acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos, de modo a mantê-los em níveis aceitáveis e até mesmo eliminá-los. Essas informações estão relacionadas na *Tabela 7* apresentada a seguir:

*Tabela 7 – Matriz de Tratamento dos Riscos referentes a obra de CONCLUSÃO DA CEMEI
“ MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO”.*

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
1	Aditivos indevidos de contratos	1. Prejuízo ao erário;	1. Verificar a exata necessidade da demanda;	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	1. Contratante
		2. Cometimento de ato ilegal.	2. Acompanhar o histórico das prorrogações do contrato.		2. Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
2	Prorrogação indevida da vigência de contratos	1. Cometimento de ato ilegal	1. Acompanhar o histórico das prorrogações do contrato	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	1. Gestão de Contratos
3	Erro de Projeto	1. Inadequação para provimentos de serviços na qualidade e quantidade e custo.	1. Verificar a solução de engenharia da Contratada	1. Não pagamento se os níveis não forem atingidos;	1. Contratada
		2. Aumento nos custos de implantação inadequação dos serviços.		2. Contratação de seguros de performance	2. Gestão de Contratos
4	Atraso de cronograma	Como a obra está em local passível de alagamento, o atraso do cronograma poderá comprometer as ações durante a obra ou gerar perda/retrabalho	A Prefeitura de Nova Lima irá iniciar as obras após o período chuvoso, de maneira a colaborar para que não ocorram tais sinistros durante as atividades.	1. A contratada deverá executar fielmente a programação definida, e se necessário adicionar turno extra para término das atividades de infraestrutura, e aquelas passíveis de retrabalho afim de evitar prejuízos.	1. Contratada
5	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela contratada	1. Falta de mecanismo de possíveis falhas na garantia contratual pelo recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias	1. Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	1. Gestão de Contratos
6	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Designar quantitativo de pessoal suficiente; 2. Capacitar equipe;	1. Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	1. Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
	fiscalização e gestão do contrato		Realização de reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações		
7	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão de contrato	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Realização de reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização;	1. Contratante
				2. Alteração da equipe de fiscalização contratual	2. Gestão de contratos
8	Risco Ambiental/ Socioambiental	1. Eventos ambientais causados pelo projeto que o afetem adversamente (ou, como resultado, a terceiros); 2. Efeito do projeto sobre as pessoas, flora e fauna	1. Redução/aumento inesperado da demanda causada pelo desempenho da economia; 2. Tratamento de acordo com a natureza da causa; 3. Considerar o efeito do projeto sobre os demais impactos socioambientais.	1. Vinculação de novos investimentos com base em gatilhos associados a demanda; 2. Incentivos tarifários e outros para incentivar a demanda; 3. Implementar gestão eficaz dos interesses das partes durante a execução do projeto.	1. Gestão de Contratos
9	Dificuldades para obtenção da Licença ambientais/ Anuências	1. Risco de não obtenção das licenças; 2. Vencimento das demais e necessidades de complementações de estudos; 3. Atraso no início das obras, cronograma e aumento dos custos	1. Entrar em contato com a equipe de meio ambiente para gerenciamento ambiental;	1. Promover todos os estudos necessários para obtenção da licença	1. Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
10	Ocorrências de eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	1. Riscos de litígios trabalhistas que afetam adversamente o projeto;	1. Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre a contratante e contratada	1. Apresentação de planos de seguros;	1. Contratante
		2. Realização de greves/e ou manifestações que atrasem o cronograma das obras ou o danifiquem		2. Contratação emergencial de funcionários temporários;	2. Gestão de contratos
				3. Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre a contratante e contratada	
11	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Realização de reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização;	1. Gestão de Contratos
12	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1. Falta de informações relevantes para análise da contratação	1. Disponibilizar ao fiscal, desde a data da emissão da Ordem de Serviço, o livro de ocorrências ou documento similar	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização;	1. Gestão de Contratos
13	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1. Falha na prestação dos serviços	1. Realizar reunião com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	1. Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	1. Gestão de Contratos
14	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos;	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de	1. Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
			2. Não aceitar os serviços executados fora dos padrões exigidos pelas normas técnicas.	Referência.	
15	Interrupção parcial dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	1. Gestão de Contratos
16	Interrupção total dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	1. Gestão de Contratos;
17	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1. Impossibilidade de prorrogação contratual; Indícios de situação que possa levar a falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. Aplicar as sanções previstas no contrato.	1. Gestão de Contratos; 2. Contratante
18	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1. Interrupção imediata do contrato.	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	1. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	1. Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
19	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1. Interrupção imediata do contrato.	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	1. Contratante
20	Pagamentos indevidos à contratada	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados.	1. Negociar a devolução dos valores junto à contratada; 2. Proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas.	1. Gestão de Contratos
21	Retenções indevidas de pagamento	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Reclamação em juízo por parte da contratada, ocasionando prejuízo ao erário.	1. Verificar os critérios de possíveis retenções legais de pagamento.	1. Pagamento imediato de qualquer retenção indevida.	1. Contratante
22	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	1. Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	1. Solicitar repasse de recursos conforme planejamento/cronograma para realizar os pagamentos no prazo.	1. Gestão de Contratos
23	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1. Prejuízo ao erário; 2. Manutenção de empresa inadequada no mercado	1. Notificar a contratada por falhas na execução contratual	Aplicar as sanções previstas no contrato.	1. Contratante
24	Passivo Ambiental anterior/posterior ao Contrato	1. Paralisação da obras	1. Identificar os passivos ambientais anteriores ao início do serviço	1. Avaliação e elaboração das diretrizes e viabilidade de sua adequação/mitigação, anuência do contratante,	1. Gestão de Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
			2 Apurar os passivos ambientais produzidos durante o contrato por ações ou insumos da Contratada durante a vigência do contrato	previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento contratual e as condições mínimas para a revisão do projeto, obras e operações;	2. Contratante

10.3- MATRIZ DE RISCO

O quadro apresentado a seguir *Erro! Fonte de referência não encontrada.* descreve os tipos de riscos, os respectivos efeitos sobre a evolução das obras, as medidas que devem ser tomadas para a mitigação desses efeitos e a parte responsável pelos custos incidentes.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos de execução. • Paralisação não prevista dos serviços • Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais • Embargo da obra • Cassação da licença ambiental	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços. A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	Administração arca com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Construtora. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	- Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. - Aumento dos custos do empreendimento. - Necessidade de alteração de projeto.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houve licença de instalação. Revisão do prazo de execução contratual. Reajuste regular do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais. Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença.	O órgão contratante assume a responsabilidade com o reajustamento do contrato após o período legal de validade dos contratos, contados a partir da data de apresentação da proposta orçamentária a que está submetido. A Administração também assume o contrato durante o período necessário. Se a alteração de projeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com os custos decorrentes ou se beneficiará da redução dos custos decorrentes. O contratado assume a responsabilidade por outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas e danos cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual, fazendo apenas aos pagamentos já realizados e aprovados pela fiscalização, bem como a desmobilização contratual prevista e devolução da obra.
Ambiental	Não obtenção ou demora na obtenção de licenças ambientais por culpa exclusiva do contratado	- Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. - Aumento dos custos do empreendimento. - Necessidade de alteração de projeto.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houve licença de instalação. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Neste caso, como a Licença é de responsabilidade do Contratado, esta responsabilidade é dele.
Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	- Modificação do custo ou do prazo de execução. - Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, autorizações de supressão vegetal etc.	Risco compartilhado entre a Administração e o contratado. Atrasos imputáveis exclusivamente ao contratado serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Aditivo de prorrogação de prazo.	prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções. Atrasos oriundos da Prefeitura ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo correspondente. Nesse caso, as partes convencionam que a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que fiquem ociosos.
Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties	• Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. • Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise do diagrama de Bruckner.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Construção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	• Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens Análise dos projetos Remuneração do risco assumido pelo construtor. Inclusão dos eventuais custos nas composições de custo unitário do construtor ou na taxa de BDI.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de re- por os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	• Atraso no cronograma. • Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atual. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	• Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco Exclusivo do Contratado
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	• Retrabalhos; • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados • Aumento de prazo	Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		• Aumento de custo de execução	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	
Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	• Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. • Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		• Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	• Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	• Atraso na obra. • Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

			Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	• Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	• Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. • Problemas de liquidez do construtor. • Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do construtor. • Eventual paralisação dos serviços. • Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.
Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado.
Jazidas e Botas-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	• Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	• Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		• Postergação da conclusão da obra	imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Estatal em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	• Alterar o custo de aquisição de insumos importados. • Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	• Desempenho satisfatório. • Aumento de custos. • Atraso no cronograma • Parâmetros de qualidade não atendidos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.	Neste caso, por se tratar de Contratação Semi integrada, o Projeto Executivo é de responsabilidade da empresa Contratada, sendo este risco exclusivo dele, não cabendo à administração nenhum ajuste contratual.
Projeto	Dificuldade de contemplar na execução, as especificações constantes do Projeto Executivo.	• Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	• Atraso na execução do objeto contratual. • Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Social	Invasão e ocupação irregular da obra	• Depredação dos equipamentos e serviços executados; • Furto de materiais e equipamentos; • Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	• Alteração no prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Perda excessiva de concreto projetado	• Aumento de custo de execução	Melhor controle dimensional da escavação do túnel. Remuneração pelo risco assumido. Incorporar um percentual de perdas nas composições de custo unitário dos serviços.	Risco exclusivo do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

11- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada em engenharia para Conclusão da Obra CEMEI “Maria Nélia Pereira de Mello” é considerada adequada e necessária para garantir a segurança, a eficiência energética e o bem-estar dos estudantes, professores e contribuintes que usufruem do edifício. A solução proposta atende às demandas identificadas e contribui para o desenvolvimento sustentável do Município.

12 – MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: Anarely Manzoli Vantil, matrícula funcional nº. 211689-05
Engenheira Civil – CREA ES 052819/D
CPF: 142.998.767-76
Telefone: (28) 99905-6666
E-mail: semou.adm@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar aprovado por Renan Carneiro da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Itapemirim, 11 de novembro de 2025.

**RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

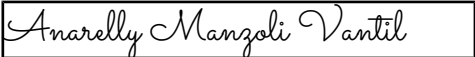
**ANARELY MANZOLI VANTIL
Engenheira Civil – CREA ES 052819/D**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: d01c00ba490bcb2c9dfb0a147dc0406a

Documento assinado por:

Renan Carneiro da Silva	
CPF: ***.538.477-**	
Email Verificado: renancarneiro11@gmail.com	
IP: 192.168.4.120	Data: 11/11/2025 16:10:27

Anarely Manzoli Vantil	
CPF: ***.998.767-**	
Email Verificado: anamvantil@gmail.com	
IP: 192.168.12.22	Data: 11/11/2025 16:20:44

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/11/2025 16:23:33